



ATA DA 18^a SESSÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia quinze do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Leitura de Expediente: Expediente de 11 de março de 2022**, proveniente da senhora Renata Melo, por meio do qual transmite, ao desembargador Gilson Barbosa, à juíza Adriana Magalhães e aos demais membros, os sinceros agradecimentos dos familiares do ex-Governador Geraldo Melo pela moção de pesar ocorrida na sessão do dia 08 de março de 2022. **Comunicações e proposições: O Presidente Gilson Barbosa informou** que apreciou requerimento formulado pelo juiz Geraldo Mota, para que lhe fosse concedido direito de afastamento por três sessões em maio de 2022, em compensação a três plantões realizados no TRE-RN. **O desembargador Gilson Barbosa registrou** que indeferiu o pedido de compensação, por falta de amparo legal, e colocou para deliberação da Corte, com fundamento no art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, o pedido de ausência das sessões de durante o mês de maio. **Este último pedido deferido, à unanimidade, determinando ao setor competente que procedesse à convocação da juíza substituta para todo o período de ausência do titular.** **O desembargador Cláudio Santos informou** que recebeu pedidos individuais de desfiliações partidárias e solicitou à Procuradoria Regional Eleitoral maior brevidade possível

para emissão dos pareceres pertinentes a essa matéria, a fim de dar maior segurança jurídica para as partes envolvidas, considerando o prazo para a apreciação de filiações partidárias se encerrar no início de abril. **O doutor Rodrigo Telles justificou** que o Ministério Público Eleitoral tem dado agilidade possível a esses processos e que matéria seria tratada junto a sua assessoria, de modo a conferir ainda mais celeridade aos casos de desfiliações partidárias. Ao final da sessão, após os julgamentos dos feitos judiciais, o **Desembargador Cláudio Santos** propôs moção de congratulações ao juiz Ivan Vasconcelos Brito Júnior pela nomeação de Sua Excelência ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça de Alagoas. Proposição aprovada à unanimidade, com determinação de envio de comunicado àquele Egrégio Tribunal.

JULGAMENTOS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600463-28.2020.6.20.0000.

PROTOCOLO: 9774. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Contas - Não Apresentação das Contas. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. EMBARGADO: PODEMOS - PODE - REGIONAL (RN), EANN STYVENSON VALENTIM MENDES E ANDERSON TALES FERREIRA ROMAO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600943-70.2020.6.20.0011.** PROTOCOLO: 9530. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN.

RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LIBERIA MENDONCA DA SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em negar provimento ao recurso interposto, para manter a sentença proferida pelo juízo da 11ª Zona Eleitoral, que julgou não prestadas as contas de campanha da recorrente, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600984-37.2020.6.20.0011.** PROTOCOLO: 9526. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MARINA GOMES DE LIMA LEOPOLDO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por**

unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em negar provimento ao recurso interposto, para manter a sentença proferida pelo juízo da 11ª Zona Eleitoral, que julgou não prestadas as contas de campanha da recorrente, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600676-07.2020.6.20.0009.** PROTOCOLO: 9701. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo – Vice-Prefeito. EMBARGANTE: VALDENICIO JOSE DA COSTA, MANOEL MESSIAS MARINHO E EMANUELLE CRISTINHE COSTA MACENA DA SILVA. EMBARGADA: NOME COLIGAÇÃO JUNTOS PARA SEGUIR AVANÇANDO (PSDB/PSD). EMBARGADO: ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO LOPES.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração interpostos por Valdenicio Jose da Costa, Manoel Messias Marinho e Emanuelle Cristine Costa Macena da Silva, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. O juiz Marcello Lopes consignou seu impedimento para atuar no feito. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600494-36.2020.6.20.0004.** PROTOCOLO: 9556. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: SIRLENO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, para manter a sentença de 1º grau em sua integralidade, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600028-27.2021.6.20.0030.** PROTOCOLO: 9370. ORIGEM: MACAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. Cargo – Vereador. RECORRIDO: LUISIANO DE OLIVEIRA SILVA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da

Procuradoria Regional Eleitoral, em desprover o recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARACÃO N° 0600120-30.2020.6.20.0033. PROTOCOLO: 9799. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA LOPES. RESUMO: Cargo - Vereador. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. Eleições - Eleição Proporcional. EMBARGANTE: ANTONIO JOSE COSTA E SILVA, ADJAILESON FERNANDES VALDEGER E ANTONIA ALINE MENEZES DO COUTO. EMBARGADA: AURINEIDE DE SOUSA, BARBARA CRISTINA SILVA DE SOUZA, SERGIO SILVA DE MIRANDA NOGUEIRA, CATARINA MARIA DA SILVA, DAVID FERREIRA LEITE, CREUZA BATISTA FERREIRA, DANIELA FRANCISCA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, JAILSON RODRIGUES DE SOUZA, RAIMUNDO JARIS ALVES DE LIMA, FRANCISCO JARISMAR RODRIGUES DA SILVA, JEOVA NOGUEIRA LUCENA, JESSICA SAMARA DE SOUZA MARTINS, JOAO GOMES DA SILVA, JOCILDO FABIO GONCALVES DA SILVA, JONAS DA SILVA BARBOSA, KLEITON CESAR DA SILVA PEREIRA, MARIA HELENA DE ARAUJO, MARIA JOSE DA ROCHA, ANTONIO MARCOS ELIAS DE LIMA, ERLON CHAVES FREIRE DE AMORIM, NATANAEL VIEIRA DA SILVA JUNIOR, MARLENILSON ROSEJANES CESARIO, RAERIO EMIDIO DE ARAUJO, RENATA DA SILVA PEREIRA, FRANCISCO SOBRINHO DOS SANTOS, THIAGO DA FONSECA ALVES, ADAMAR TRAJANO DE FARIAS JUNIOR, VLADIMIR DE PAULA TAVARES, FRANCISCA ZILDENE PEREIRA RODRIGUES, JOSENILDO ALVES BATISTA E PAULO ROBERTO DANTAS PINTO.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Marcello Rocha Lopes
Substituto

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral